

B) 116.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022  
Realizada em 21/09/2022

PROPOSTA

Nº 665/2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 3276/2022

**Assunto:** Processo N.º357/20 Titular do Processo: J.P. VITICULTURA, SA  
**Requerimento N.º :**3631/22  
**Requerente:** J.P. VITICULTURA, SA  
**Local:** ESTRADA NACIONAL 10 - AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

**Data:** 12/9/2022

**PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção.**

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor. Os elementos foram aperfeiçoados/complementados através do req.º n.º 6605/22, de 27/07.

Trata-se do prédio misto, que constitui o artº 111 da Seção D da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 135 899m2.

Pretende a requerente, a legalização de alterações/ampliação efetuadas no edifício existente e licenciamento de obras de alterações exteriores, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 15/07/2021.

Foi apresentado termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação. Nada obsta à sua aceitação.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em

vigor, a aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção para alterações exteriores em edifício.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

**TRIU = 60,75€ x 19,85m<sup>2</sup> = 1 205,88 €** (com a redução de 20% o valor é **964,70 €**)

**Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 23,04 €**

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março,

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



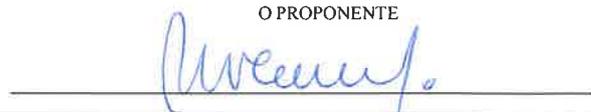
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

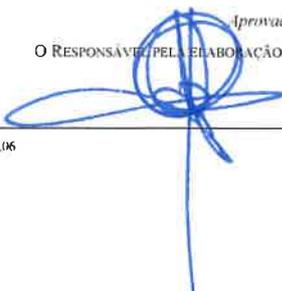


O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

